



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES E EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS OLIVEIRA E RAMOS LTDA.

CONTRATO Nº 55/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2019.
DISPENSA Nº 10/2019.

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG**, com sede na Praça Capitão Villela, 10, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 18.128.272/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ITAMAR CABRAL DE MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 546.391.406-06 e Carteira de Identidade nº MG 3.929.864 OE: PC/MG, residente e domiciliado neste município de Brás Pires/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS OLIVEIRA E RAMOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 18.998.294/0001-58, com sede na Rua Treze de Maio, nº 155, loja 01, Centro, cidade de Ubá/MG, CEP 36.500-061, neste ato representada pela Sra. **Emiliana Cristina Silva Paiva**, brasileira, empresária, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 699.287.466-72 e Carteira de Identidade sob o nº MG- 3.463.302 OE.: PC/MG, residente e domiciliado à Rua Coronel Júlio Soares, nº 345, Bairro Centro, cidade de Ubá- MG, CEP: 36.500.-051, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste ajuste a prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, conforme relacionado abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Uni.	Total
0001	25 OH VITAMINA D	UNI	3	R\$ 27,00	R\$ 81,00
0002	ACIDO FOLICO	UNI	3	R\$ 13,00	R\$ 39,00
0003	ACIDO URICO.	UNI	120	R\$ 2,00	R\$ 240,00
0004	ANTI HBC TOTAL	UNI	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
0005	ANTI HBS - HEPATITE B	UNI	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
0006	ANTI HC V - HEPATITE C	UNI	15	R\$ 13,50	R\$ 202,50
0007	BAAR	UNI	15	R\$ 4,50	R\$ 67,50
0008	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRACOES	UNI	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
0009	CITOMEGALOVIRUS IGG E IGM	UNI	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
0010	CLEARANCE DE CREATININA 24H	UNI	2	R\$ 7,00	R\$ 14,00
0011	COAGULOGRAMA COMPLETO	UNI	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
0012	COLESTEROL TOTAL	UNI	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
0013	COOMBS INDIRETO	UNI	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00
0014	CREATININA URINARIA	UNI	5	R\$ 2,00	R\$ 10,00
0015	CREATININA.	UNI	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125



0016	CURVA GLICEMICA	UNI	3	R\$ 13,50	R\$ 40,50
0017	DET. DE FATORREUMATOIDE (LATEX).	UNI	7	R\$ 3,00	R\$ 21,00
0018	DET. QUANT. PROTEINA C REATIVA (PCR).	UNI	15	R\$ 4,00	R\$ 60,00
0019	EAS	UNI	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
0020	FAN (FATOR ANTI-NUCLEAR)	UNI	3	R\$ 10,50	R\$ 31,50
0021	FERRITINA	UNI	3	R\$ 10,50	R\$ 31,50
0022	FERRO	UNI	5	R\$ 4,50	R\$ 22,50
0023	FOSFATASE ALCALINA	UNI	7	R\$ 3,00	R\$ 21,00
0024	FOSFORO	UNI	2	R\$ 2,00	R\$ 4,00
0025	FSH	UNI	3	R\$ 8,50	R\$ 25,50
0026	FTA - ABS IGG E IGM	UNI	2	R\$ 26,00	R\$ 52,00
0027	GAMA GLUTAMILTRANSFERASE (GGT)	UNI	15	R\$ 4,50	R\$ 67,50
0028	GLICOSE 1 HORA APOS INGESTAO DE 50G DE DEXTROSOL	UNI	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
0029	GLICOSE 1 HORA APOS INGESTAO DE 75G DE DEXTROSOL	UNI	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
0030	GLICOSE 2 HORAS APOS INGESTAO DE 75G DE DEXTROSOL	UNI	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
0031	GLICOSE POS PRANDIAL	UNI	5	R\$ 2,00	R\$ 10,00
0032	GLICOSE.	UNI	350	R\$ 2,00	R\$ 700,00
0033	GRAM DE GOTA (BACTERIOSCOPIA DE URINA)	UNI	5	R\$ 3,80	R\$ 19,00
0034	HBSAG - ANTIGENO AUSTRALIA	UNI	15	R\$ 13,50	R\$ 202,50
0035	HCG - SUB UNIDADE BETA	UNI	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00
0036	HDL	UNI	200	R\$ 3,70	R\$ 740,00
0037	HEMATURIA QUANTITATIVA	UNI	2	R\$ 2,60	R\$ 5,20
0038	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UNI	20	R\$ 8,50	R\$ 170,00
0039	HEMOGRAMA COMPLETO.	UNI	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
0040	HEMOSEDIMENTACAO - VHS.	UNI	30	R\$ 3,80	R\$ 114,00
0041	HIV I E II	UNI	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
0042	INDICE DE SATURACAO DE TRANSFERINA	UNI	3	R\$ 9,50	R\$ 28,50
0043	LDH	UNI	5	R\$ 4,50	R\$ 22,50
0044	LDL	UNI	200	R\$ 3,70	R\$ 740,00
0045	LH	UNI	3	R\$ 9,50	R\$ 28,50
0046	LIPASE	UNI	5	R\$ 4,50	R\$ 22,50
0047	LITIO	UNI	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00
0048	MAGNESIO	UNI	2	R\$ 2,70	R\$ 5,40
0049	MICROALBUMINURIA	UNI	3	R\$ 8,50	R\$ 25,50
0050	MIF - EXAME	UNI	15	R\$ 3,70	R\$ 55,50
0051	MONONUCLEOSE IGG E IGM	UNI	2	R\$ 36,00	R\$ 72,00
0052	PARASITOLOGICO	UNI	150	R\$ 2,80	R\$ 420,00
0053	PCR ULTRA SENSIVEL QUANTITATIVO	UNI	3	R\$ 10,50	R\$ 31,50
0054	PESQ DE ANT. ANSTIET. (ASLO).	UNI	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabrapires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125



0055	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES SEM DIETA	UNI	15	R\$ 11,50	R\$ 172,50
0056	PIURIA QUANTITATIVA	UNI	3	R\$ 2,80	R\$ 8,40
0057	PLAQUETAS	UNI	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
0058	POTASSIO	UNI	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
0059	PROGESTERONA	UNI	3	R\$ 8,50	R\$ 25,50
0060	PROLACTINA	UNI	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
0061	PROTEINAS TOTAL E FRACOES	UNI	7	R\$ 2,00	R\$ 14,00
0062	PROTEINURIA	UNI	5	R\$ 3,80	R\$ 19,00
0063	PROTEINURIA DE 24 HORAS	UNI	3	R\$ 3,80	R\$ 11,40
0064	PSA TOTAL E LIVRE	UNI	20	R\$ 11,50	R\$ 230,00
0065	PTH	UNI	3	R\$ 19,00	R\$ 57,00
0066	RELACAO PROTEINA/ CREATININA URINARIA	UNI	15	R\$ 4,50	R\$ 67,50
0067	RNI	UNI	20	R\$ 8,50	R\$ 170,00
0068	RUBEOLA IGG E IGM	UNI	35	R\$ 22,00	R\$ 770,00
0069	SODIO	UNI	5	R\$ 2,20	R\$ 11,00
0070	T4 LIVRE	UNI	30	R\$ 8,50	R\$ 255,00
0071	TEMPO DE COAGULACAO	UNI	10	R\$ 3,20	R\$ 32,00
0072	TEMPO DE PROTROMBINA (TAP)	UNI	25	R\$ 8,50	R\$ 212,50
0073	TEMPO DE SANGRIA	UNI	10	R\$ 3,20	R\$ 32,00
0074	TEMPO DE TROMBOPLASTINA (TTPA)	UNI	5	R\$ 8,50	R\$ 42,50
0075	TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE	UNI	5	R\$ 36,00	R\$ 180,00
0076	TESTOSTERONA LIVRE	UNI	3	R\$ 13,50	R\$ 40,50
0077	TESTOSTERONA TOTAL	UNI	3	R\$ 12,50	R\$ 37,50
0078	TIPAGEM SANGUINEA	UNI	20	R\$ 4,70	R\$ 94,00
0079	TIREOGLOBULINA	UNI	3	R\$ 19,00	R\$ 57,00
0080	TOXOPLASMOSE IGG E IGM	UNI	35	R\$ 21,00	R\$ 735,00
0081	TRANSAMINASE OXALACETICA (TGO)	UNI	15	R\$ 2,80	R\$ 42,00
0082	TRANSAMINASE PIRUVICA (TGP)	UNI	15	R\$ 2,80	R\$ 42,00
0083	TRANSFERRINA	UNI	5	R\$ 8,50	R\$ 42,50
0084	TRIGLICERIDES	UNI	300	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00
0085	TSH	UNI	30	R\$ 8,50	R\$ 255,00
0086	UREIA.	UNI	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
0087	UROCULTURA E ANTIBIOGRAMA	UNI	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00
0088	VDRL	UNI	20	R\$ 3,40	R\$ 68,00
0089	VITAMINA B12	UNI	2	R\$ 9,50	R\$ 19,00
0090	VLDL	UNI	200	R\$ 3,70	R\$ 740,00
0091	WAALER ROSE	UNI	2	R\$ 4,70	R\$ 9,40
0092	ZINCO	UNI	3	R\$ 17,00	R\$ 51,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 - Telefax: 32 - 3534-1125



2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ 16.891,80 (dezesesseis mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

3.1.O faturamento será efetuado de acordo com a quantidade de serviços prestados, com pagamento em até 30(trinta) dias subseqüentes, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do CONTRATADO.

3.2.Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2019, sendo:

05.02.01.10.301.0210.2071- Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde. -
3.3.90.39.00- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação dos serviços poderá ocorrer de acordo com as autorizações emitidas pelo Chefe do Setor de Compras, e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Brás Pires.

6.2. Após emissão da Autorização a empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem prestados pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires
licitabráspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125



8.2. A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31.12.2019, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 - Telefax: 32 - 3534-1125



13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO


14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Brás Pires/MG, 22 de março de 2019.



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES - Contratante
Itamar Cabral de Miranda
Prefeito Municipal



Laboratório de Análises Clínicas Oliveira e Ramos Ltda- EPP - Contratada
Emiliania Cristina Silva Paiva - Representante

Testemunhas:

Nome: Prendes
CPF- 03.853.126-97

Nome: deus
CPF- 808.777.636.53